



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2017-2020

LEI MUNICIPAL N.º 1060/2018.

SÚMULA: “INSTITUI O PASSEIO CICLÍSTICO NO MUNICÍPIO DE APIACÁS EM PROL DO COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Passeio Ciclístico no Município de Apiacás em prol do combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, atividade esta que passa a integrar o calendário oficial de eventos do MUNICÍPIO.

Parágrafo Único – O Passeio que alude o caput ocorrerá, todos os anos, no **domingo que suceder o dia 18 de maio**, “Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”.

ARTIGO 2º - Sem prejuízo de disposição ulterior, no dia 18 de maio de todos os anos, o Poder Público Municipal poderá promover palestras, eventos e atividades de cunho educacional e cultural que terão por tema o combate à violência sexual contra Crianças e adolescentes.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado adquirir prêmios no valor máximo por ano de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e, realizar sorteios dos mesmos aos participantes do passeio ciclístico.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão á conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL